



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.395/2017

Dispõe sobre expansão urbana de Chavantes, parte de Imóvel Rural, para construção da Sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes, e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada área de expansão urbana de Chavantes, para todos os efeitos legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 6766/79, o imóvel abaixo descrito, com as seguintes medidas e confrontações:

Um Imóvel Rural, com área de 20.000,97 metros quadrados, denominado “Área desmembrada” da Gleba “A2” da Fazenda Santa Rosa de Lima, com as seguintes descrições e medidas: inicia-se a descrição do perímetro no vértice M12, cravado junto a margem esquerda da estrada municipal “Ourinhos a Chavantes”, confrontando com a Usina São Luiz, numa distancia de 117,51 metros no rumo de 49°37’35” SE até o marco M13, daí segue em 360,32 metros no rumo de 87°48’31” SE, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA “A2” sob matrícula nº 212 de propriedade de Jose Eduardo Pereira da Silva e Marilene Carmona Pereira da Silva até o marco M14, daí segue em 54,58 metros rumo de 02°11’29” SW, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA “A2” sob matrícula nº 212 de propriedade de Jose Eduardo Pereira da Silva e Marilene Carmona Pereira da Silva até o marco M15, daí segue em 166,77 metros rumo de 87°48’31” SE, confrontando com ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA “A2” sob matrícula nº 212 de propriedade José Eduardo Pereira da Silva e Marilene Carmona Pereira da Silva até o marco M16, daí segue em 20,00 metros no rumo 02°11’29” SW, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA “A2” sob matrícula 212 de propriedade de Jose Eduardo Pereira da Silva e Marilene Carmona Pereira da Silva até o marco M17, daí segue em 98,74 metros no rumo de 87°48’31” SE, conforntando com a ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA “A2” sob matrícula 212 de propriedade de Jose Eduardo Pereira da Silva e Marilene Carmona Pereira da Silva até o marco M12, inicio desta descrição, finalizando perímetro.

Artigo 2º - A área de que trata o art. 1º desta Lei, se destina a construção da Sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes/SP.

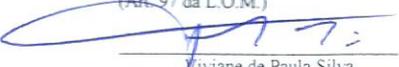
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Novembro de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data
na Secretaria da Prefeitura Municipal
(Art. 97 da L.O.M.)


Fiviane de Paula Silva
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 234/2017